



# INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: BARREIRAS COMERCIAIS

## Conselho Europeu adota proposta de regulamento de *ecodesign* para produtos manufaturados comercializados no mercado europeu

### Contexto:

Em 27 de maio de 2024, o Conselho Europeu adotou a [proposta](#) de regulamento para o *ecodesign* de produtos sustentáveis, direcionada aos produtos manufaturados comercializados no mercado europeu. A legislação tem por objetivo principal assegurar que os produtos vendidos na União Europeia atendam a critérios de longevidade e reutilização que ajudarão o bloco em sua transição para um modelo de economia circular e de emissões neutras. O texto substitui as normas anteriores, aprovadas em 2009, ampliando seu escopo do setor energético para todos os manufaturados presentes no mercado europeu.

A legislação anterior, aprovada em 2009, levou à [apresentação](#) entre 2009 e 2021 de 9 Preocupações Comerciais Específicas (PCEs) na OMC por diversos países, entre eles China, Japão, Coreia do Sul e EUA. O novo projeto, por sua vez, já suscitou 4 PCEs no órgão entre 2021 e 2024, apresentadas por Rússia, Coreia do Sul, China, EUA e Brasil.

A [proposta](#) foi inicialmente adotada pela Comissão Europeia em 31 de março de 2022. Em 23 de março de 2023, o Conselho Europeu adotou seu [relatório](#) sobre o projeto, apresentando uma série de recomendações à Comissão quanto ao texto original:

- enfatizar a necessidade de um *framework* regulatório harmonizado dentro do mercado europeu para assegurar a transição a um modelo de economia circular e de emissões neutras;
- estabelecer conformidade com regulações já existentes dentro do bloco;
- implementar as regulações propostas tendo em vista a minimização de seus potenciais efeitos negativos, estabelecendo inclusive a prerrogativa do bloco determinar que certo produto não terá regulação de *ecodesign* aplicada a ele se o prejuízo previsto ao mercado for muito grande; e
- excluir produtos destinados à defesa e segurança nacional da regulação.

### Texto aprovado pelo Conselho e Parlamento Europeu:

Em 12 de março de 2023, o Parlamento aprovou o [texto final](#) da proposta com 473 votos a favor, 110 contra e 69 abstenções. O texto prevê:

- Estabelecimento de um *framework* regulatório para o design sustentável de produtos, contemplando os seguintes critérios:
  - durabilidade e possibilidade de manutenção;
  - potencial de reutilização;
  - eficiência de consumo energético e de outros recursos;
  - possibilidade de remanufatura e reciclagem do produto; e
  - pegada de carbono do produto.
- Exclusão da legislação dos seguintes produtos:
  - alimentos e alimentação animal;
  - produtos medicinais para uso humano e veterinário;
  - plantas, animais e micro-organismos;
  - produtos de origem humana;
  - produtos de plantas e animais relacionados diretamente à sua reprodução futura.
- **Qualquer produto** a ser comercializado no mercado europeu **deve atender aos critérios especificados**.
- As especificações técnicas do produto a ser comercializado devem ser reportadas à Comissão Europeia para garantir conformidade com os critérios da legislação, com a disponibilização de ferramentas on-line pela Comissão para a realização dos cálculos necessários.
- **Importadores** só poderão disponibilizar produtos no mercado europeu contemplados pela legislação desde que atendam às especificações de design sustentável.
- **Qualquer produto** a ser comercializado no mercado europeu deve ser acompanhado de um **passaporte digital** para a mercadoria, especificando sua conformidade com os critérios da legislação.
- **Produtos importados** devem apresentar seu **passaporte digital** correspondente na fiscalização aduaneira para garantir o cumprimento das normas de design sustentável exigidas pelo mercado europeu.
- O vendedor deve garantir que o passaporte digital de seu produto seja facilmente acessível aos consumidores.
- **Cada produto** cujas especificações técnicas tenham conformidade comprovada com a legislação devem ter uma **Declaração de Conformidade da União Europeia**.
- Todos os produtos que estejam em conformidade com a legislação precisam mostrar um rótulo em cada unidade individual da mercadoria, inclusive em caso de vendas on-line, claramente visível ao consumidor final.
- O monitoramento de conformidade dos produtos comercializados será feito por órgãos nacionais de cada Estado-membro.
- Em caso de circunvenção, os órgãos nacionais deverão aplicar os atores econômicos relevantes punições proporcionais à infração observada.
- A introdução gradual de critérios técnicos específicos a cada produto priorizará as mercadorias que a Comissão considerar ter o maior potencial de contribuição aos objetivos climáticos do bloco.

Em 27 de maio 2024, o Conselho Europeu aprovou formalmente o Regulamento de *ecodesign*, marcando o fim de seu trâmite legislativo.

### Próximos passos:

Após ser assinada pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o Regulamento será publicado no Jornal Oficial da União Europeia e entrará em vigor no vigésimo dia após sua publicação.

A legislação passará a ser aplicada ao mercado europeu 2 anos após sua data de entrada em vigor.



**Veja mais**

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

---

**INFORME POLÍTICA COMERCIAL** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Diretoria de Desenvolvimento Industrial - DDI | Diretor: Rafael Esmeraldo Lucchesi | Superintendência de Relações Internacionais - SRI | Superintendente: Frederico Lamego de Teixeira Soares | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constana Negri Biasutti | Equipe: Pietra Mauro | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br)

*Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.*

